



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1 440 , de 31 de outubro de 1 960.

Autor: Poder Executivo

Abre o crédito especial de
Cr\$ 2 300.000,00, para os fins que
especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Es-
tado, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam abertos, no corrente exercí-
cio no Tesouro do Estado, os seguintes créditos especiais:

I - Para atender às despesas decorrentes
da Representação do Tribunal de Con-
tas, do II Congresso de Tribunais de
Contas do Brasil, a realizar-se na Bú-
fia, no período de 5 a 11 de novembro
vindouro..... Cr\$ 100.000,00

PODER LEGISLATIVO

II - Para atender à despesa prevista na
resolução nº 12/60, de 26 de outu-
bro de 1 960 . Cr\$ 2.200.000,00

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo an-
terior, será coberto com os recursos provenientes do excesso
de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor
na data de sua publicação e independente do registro prévio
no Tribunal de Contas para sua execução, revogando-se as dis-
posições em contrário.

Palácio Alencastro, em Goiabá, 31 de outubro de 1 960 ,
139º da Independência e 72º da República.

gstrada à fls. 638.

do Livro competente

em 18/4/61

3º P.º

[Handwritten signature]